



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 7 9

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos
Adicionais Especiais.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei;**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos
Adicionais Especiais na seguinte conformidade:**

05. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.1 Divisão de Educação

3.1.9.1.0 SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

F.P. 08.41.190 – 2.002 R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00

**Artigo 2º - Os créditos adicionais especiais serão cobertos com a
anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:**

**05. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES
E TURISMO**

05.1 Divisão de Educação

3.1.3.2.0 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

F.P. 08.41.190 – 2.003 R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 10.000,00

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

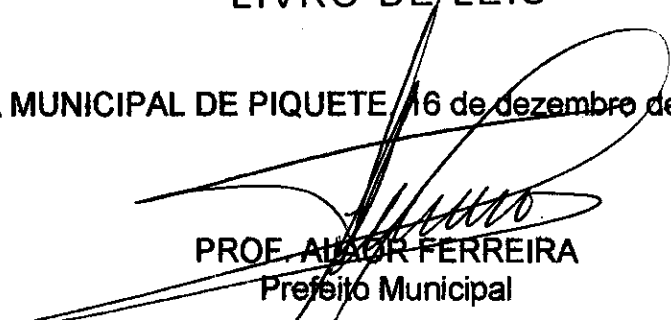


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

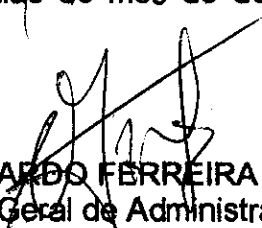
FLs. N°

LIVRO DE LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE 16 de dezembro de 1999.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração